



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em 27 de agosto de 1.975.-
LEI Nº 1.168, DE 27 DE AGOSTO DE 1.975

Concede um aumento de vencimentos
aos servidores da Câmara de Vereadores.

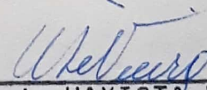
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei Orgânica do Município, que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um aumento geral de onze virgula zero quatro por cento (..... 11,04%) nos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de maio de 1.975.-

Art. 2º - Servirá para cobertura das despesas - resultantes da aplicação desta lei as verbas próprias atribuídas ao Órgão Legislativo para o exercício de 1.975, sob o código 1.1.-4.1.4.0 - Material Permanente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 1.975


Vereador dr. UAXISTA VIEIRA DE VIEIRA
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se

Vereador DERLI CONDE CUSTODIO
1º Secretário